

Projeto de lei nº01 de 2013

(Italo Talles Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de práticas esportivas aos alunos especiais com deficiência física nas escolas públicas do país nos diversos níveis educacionais.

O Parlamento Jovem Maranhense decreta:

Artigo 1º Os poderes: Federal, Estadual e Municipal ficam obrigados a oferecer em suas respectivas redes de ensino básico práticas esportivas destinadas aos alunos especiais com deficiência física.

Artigo 2º O poder público deverá disponibilizar profissionais capacitados para o desempenho da atividade especializada.

Parágrafo Único: Os profissionais deverão ser formados em educação física ou em fisioterapia.

Artigo 3º Os Estados e os Municípios e Federação, deverão promover competições esportivas com o objetivo de estimular a prática esportiva.

Artigo 4º A prática esportiva para os alunos especial com deficiência física deverá primar pelos seguintes princípios:

I – A especialidade de tratamento ao aluno especial com deficiência física deverá ser estimulada a partir da sua potencialidade a prática de uma específica modalidade esportiva conforme a sua necessidade.

II- A inclusão de todas as atividades e competições internas ou externas deverão inserir alunos especiais com deficiência física.

Artigo 5º O Poder Executivo Federal deverá regulamentar esta lei por meio de decreto.

JUSTIFICATIVA

Torna-se de fundamental importância para o desenvolvimento social do país a inclusão dos alunos especiais com deficiência física nos diversos espaços de sociabilidade, incluindo a escola, com intuito de estimular e primar pela promoção da cidadania.

A escola como ambiente primordial deve pautar-se pela interação e desenvolvimento de seus diversos atores sociais como forma de cumprir sua função social. Desta feita, torna-se elementar incluir jovens com deficiência física na prática esportiva, como forma de desenvolvê-los. Superando limitações aparentes e potencializando capacidades, com o fito de promover a cidadania.

Assim, diante dessa necessidade surgiu a ideia de elaborar o presente projeto de lei com o intuito de implantar em todas as escolas públicas a prática esportiva para os alunos especiais com deficiência física, levando-se em conta suas especificidades e valorizando o princípio da dignidade da pessoa humana e o da igualdade presentes em nossa Carta Magna e basilares para o aperfeiçoamento do nosso estado democrático de Direito.

Italo Talles Silva, aluno da 3ª Série do Ensino Médio, Turno Matutino.

Centro de Ensino Cidade de São Luís

São Luís – MA

CENTRO DE ENSINO CIDADE DE SÃO LUÍS